



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA  
PODER EXECUTIVO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2021 - FMAS

**DATA DA ABERTURA: 14/09/2021 ÀS 10:00 HORAS**

**LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES**

**FONE: (48) 3471-1759**

**Objeto: Contratação de serviços profissionais de facilitadores de oficina para desenvolvimento de trabalho temporário nos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, um serviço da Proteção Social Básica, ofertado pelo Centro de Referência de Assistência Social.**

**1. PREAMBULO:**

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal GP n.º 009 de 02/09/2020, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste edital, na sala de licitações, localizada a Travessa Oswaldo Búrigo, n.º 44, Centro de Nova Veneza/SC, onde será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**".

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, bem como pelas disposições fixadas neste edital e seus anexos.

a) Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidos pelo (a) Pregoeiro (a), na sala de Licitações, no prédio sede da Administração Municipal, situado a Travessa Oswaldo Búrigo, n.º 44, Centro de Nova Veneza/SC, **até o horário previsto para abertura dos mesmos.**

**b) Não haverá atendimento aos Sábados, Domingos e feriados.**

c) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.

d) Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

e) O recebimento e a reunião de abertura dos envelopes de documentação e proposta estão designados para:

**Data: 14/09/2021**

**Horário de Abertura: 10:00 HORAS.**

**Local: Paço Municipal – Sede Administrativa do Município de Nova Veneza, sita a Travessa Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza/SC.**

**2 - DO OBJETO**

2.1 - Contratação de serviços profissionais de facilitador de oficina para desenvolvimento de trabalho temporário nos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, um serviço da Proteção Social Básica, ofertado pelo Centro de Referência de Assistência Social; de acordo com as especificações, determinações e quantitativos constantes no anexo I, que faz parte integrante deste edital.

**Fone: (048) 3471-1766 – FAX: (48) 3471-1750**

Travessa Oswaldo Búrigo, nº 44 – CEP 88.865-000 - NOVA VENEZA/SC - CNPJ 82.916.826/0001-60  
**CAPITAL NACIONAL DA GASTRONOMIA TÍPICA ITALIANA – Lei Federal nº 13.678/18**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA  
PODER EXECUTIVO**

2.2 - Os serviços deverão ser realizados conforme solicitação do departamento da Assistência Social, de Nova Veneza/SC, devendo o requisitante, comunicar ao licitante vencedor toda e qualquer ocorrência relacionada com a realização dos mesmos; podendo rejeitar, no todo ou em parte, aqueles que o licitante vencedor realizar fora das especificações contidas no anexo I deste edital.

**3 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO**

3.1 - Poderão participar desta licitação, pessoas que atendam, obrigatoriamente, as seguintes condições:

a) apresentem os documentos de habilitação e da proposta, em envelopes distintos, que passamos a chamar de ENVELOPE N.º 01 ou envelope da "PROPOSTA DE PREÇOS" e o ENVELOPE N.º 02 ou envelope da "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", no local, data e horário indicado neste edital.

b) que não estejam sob execução de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprimento pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei n.º 8.666/93.

3.2 - O edital poderá ser examinado na Secretaria de Administração e Finanças, sendo permitida a obtenção de cópias pelos interessados, através do site oficial do Município: [www.novaveneza.sc.gov.br](http://www.novaveneza.sc.gov.br).

3.3 - O edital poderá ser impugnado por qualquer cidadão protocolando suas razões até cinco dias antes da data de abertura dos envelopes junto ao setor de licitações deste Município.

3.3.1 - O licitante tem o prazo para impugnação de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a data de abertura dos envelopes (não realizamos protocolo via e-mail). Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

a) As consultas serão admitidas até o prazo estabelecido para as impugnações.

3.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.5 - A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com o § 1º do artigo 41 da Lei n.º 8.666/93.

3.6 - A comunicação dos atos decorrentes do processo licitatório será publicada no site oficial do Município de Nova Veneza, e mediante requerimento dos licitantes será efetuada a comunicação via correio eletrônico.

a) As decisões que importarem em alteração substancial do edital, ou que alterarem a essência do objeto licitado, acarretará nova publicação e reabertura dos prazos para realização do pregão.

**3.7 - Os documentos que necessitam apresentação de autenticação por servidor Municipal designado para tal, deverão ser autenticadas até 01 (um) dia útil anterior ao certame.**

**3.8 - O credenciamento e entrega dos envelopes de habilitação e proposta deverão ser efetuados até às 10:00 horas do dia da abertura da licitação:**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA  
PODER EXECUTIVO**

a) O credenciamento (modelo anexo III) far-se-á por meio de (documentos fora do envelope):

- a.1) *Documento de identificação do licitante com foto;*
- a.2) *Cópia do comprovante de residência;*
- a.3) *Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (anexo IV);*
- a.4) *Declaração de credenciamento preenchida com os dados do licitante conforme anexo III do presente edital.*

**4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope n.º 01**

4.1 - O envelope n.º. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá preencher os seguintes requisitos:

***a) ser apresentada em original ou em fotocópia previamente autenticada, datilografada ou impressa via computador em língua portuguesa, em 01 (uma) via, sem emenda, rasura ou entrelinha, datada e assinada na última folha e rubricadas as demais pelo licitante;***

***b) o preço deverá ser cotado por item, em algarismos e por extenso (valor global), em moeda corrente nacional, devendo incluir impostos, taxas, seguro e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.***

***c) conter prazo de validade da Proposta de Preços, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.***

4.2 – Serão desconsideradas as propostas que deixarem de cumprir integralmente ou em parte, qualquer um dos envelopes n.º 01 e 02.

4.3 – Não serão tomadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

4.4 – Serão desconsideradas as propostas que forem manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tal àquelas que contiverem preços unitários vis ou expressivos face ao corrente no mercado.

4.5 - A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope, lacrado e indevassável, devendo o mesmo ser timbrado e/ou identificado com carimbo padronizado do CNPJ da firma licitante ou CPF, contendo o seguinte endereçamento:

**AO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, N.º 44 - CENTRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2021  
ENVELOPE N.º 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**

**LICITANTE:  
CNPJ/CPF:  
ENDEREÇO COMPLETO:**

**Fone: (048) 3471-1766 – FAX: (48) 3471-1750**

Travessa Oswaldo Búrigo, nº 44 – CEP 88.865-000 - NOVA VENEZA/SC - CNPJ 82.916.826/0001-60  
**CAPITAL NACIONAL DA GASTRONOMIA TÍPICA ITALIANA – Lei Federal nº 13.678/18**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA  
PODER EXECUTIVO

**FONE:**  
**E-MAIL:**

4.6 - A proposta de preços poderá ser apresentada por item ou para tantos quantos sejam de conveniência da licitante, sendo que deverá cotar todos os itens que interessar dentro dos quantitativos máximos previstos no (anexo I) a este edital;

4.6.1 - A licitante proponente poderá apresentar junto a proposta de preços, **PREFERENCIALMENTE**, em PEN DRIVE/CD, extraído do sistema compras do Município de Nova Veneza, contendo os itens do edital, para formulação da proposta no sistema "Betha auto cotação", instruções no site [www.betha.com.br](http://www.betha.com.br) (PEN DRIVE PODE ESTAR FORA DO ENVELOPE E SERÁ DEVOLVIDO AO FINAL).

4.6.2 - A proposta poderá ser impressa através do sistema auto cotação, onde constam os itens do anexo I ao edital com as especificações resumidas, porém para efeito de julgamento serão consideradas as especificações detalhadas do referido anexo constante no edital.

4.6.3 - Indicar a **MARCA** dos itens ofertados (de forma legível), **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**.

## **5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope n.º 02**

5.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, em original e/ou, por qualquer processo de cópia previamente autenticada por Tabelião de Notas, e/ou por servidor Municipal designado para tal:

### **PROFISSIONAL - EDUCAÇÃO FÍSICA:**

- a) RG - Registro de Nascimento;***
- b) CPF – Cadastro Pessoa Física***
- c) Comprovante de Residência;***
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do licitante.***
- e) Prova de regularidade trabalhista;***
- f) Cópia da carteira de registro junto ao CONFEF – Conselho Federal de Educação Física.***
- g) Cópia do diploma de conclusão de curso superior do profissional de Educação Física;***
- h) Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação. (modelo de uso facultativo em anexo).***

### **PROFISSIONAL - ARTES:**

- a) RG - Registro de Nascimento;***
- b) CPF – Cadastro Pessoa Física***
- c) Comprovante de Residência;***

**Fone: (048) 3471-1766 – FAX: (48) 3471-1750**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA  
PODER EXECUTIVO**

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do licitante;***
- e) Prova de regularidade trabalhista;***
- f) Cópia do diploma de conclusão de curso superior do profissional de Artes Visuais;***
- g) Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação. (modelo de uso facultativo em anexo).***

**PROFISSIONAL - INFORMÁTICA:**

- a) RG - Registro de Nascimento;***
- b) CPF – Cadastro Pessoa Física***
- c) Comprovante de Residência;***
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do licitante;***
- e) Prova de regularidade trabalhista;***
- f) Cópia do diploma de conclusão de curso superior do profissional de Licenciatura em Informática;***
- g) Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação. (modelo de uso facultativo em anexo).***

**PROFISSIONAL – ORIENTADOR SOCIAL:**

- a) RG - Registro de Nascimento;***
- b) CPF – Cadastro Pessoa Física***
- c) Comprovante de Residência;***
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do licitante;***
- e) Prova de regularidade trabalhista;***
- f) Cópia do diploma de conclusão de curso superior do profissional de Graduação em Pedagogia;***
- g) Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação. (modelo de uso facultativo em anexo).***

5.2 - Os documentos apresentados, sem prazo de validade expresse, considerar-se-á 90 (noventa dias) dias da data de sua emissão.

5.3 - As licitantes que não apresentarem em forma legal e em perfeitas condições a documentação exigida serão consideradas inabilitadas e excluídas das fases subsequentes da licitação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização.

**Fone: (048) 3471-1766 – FAX: (48) 3471-1750**

Travessa Oswaldo Búrigo, nº 44 – CEP 88.865-000 - NOVA VENEZA/SC - CNPJ 82.916.826/0001-60  
**CAPITAL NACIONAL DA GASTRONOMIA TÍPICA ITALIANA – Lei Federal nº 13.678/18**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA  
PODER EXECUTIVO**

5.4 - A participação nesta licitação importa à licitante, na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como observância nos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

5.5 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope fechado, por cola ou lacre, devendo o mesmo ser timbrado e/ou identificado com carimbo padronizado do CNPJ da firma licitante contendo o seguinte endereçamento:

**AO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, N.º 44 - CENTRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2021  
ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**

**LICITANTE:  
CNPJ/CPF:  
ENDEREÇO COMPLETO:  
FONE:  
E-MAIL:**

## **6 – DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1 - No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) Pregoeiro(a), processará a análise e julgamento das propostas de preços e documentos.

6.2 - Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital e seus anexos e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.3 - Havendo discordância na proposta escrita entre as expressões numéricas e por extenso, prevalecerá sempre por extenso.

6.4 - Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam as especificações e as exigências contidas neste edital e seus anexos, bem como aquelas com valor excessivo ou com preços manifestamente inexequíveis.

6.5 - Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

6.6 - Caberá ao Pregoeiro(a) proceder ao julgamento da presente licitação, submetendo o seu resultado a consideração do Prefeito Municipal, com vistas à homologação da adjudicação.

6.7 - A administração, até a assinatura do "Termo de Contrato", ou a qualquer tempo, poderá desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

6.8 - A decisão do Pregoeiro somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Prefeito Municipal.

**Fone: (048) 3471-1766 – FAX: (48) 3471-1750**

Travessa Oswaldo Búrigo, nº 44 – CEP 88.865-000 - NOVA VENEZA/SC - CNPJ 82.916.826/0001-60  
**CAPITAL NACIONAL DA GASTRONOMIA TÍPICA ITALIANA – Lei Federal nº 13.678/18**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA  
PODER EXECUTIVO**

6.9 - Não será permitida a utilização de telefone celular ou qualquer outro meio de comunicação eletrônica durante a sessão de julgamento.

6.10 - Aberta à sessão, os licitantes entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

6.10.1 - O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço por item.

6.10.2 - Classificará ainda todas as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 (dez) por cento, relativamente à de menor preço.

6.10.3 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.10.4 - Na sequência, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.10.5 - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.10.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

6.10.7 - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**6.10.8 - Decorrida a etapa de lances, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) da menor oferta, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, nos itens/lotes exclusivos ou cotas reservadas, nos termos da Lei Municipal n.º 2.673, de 06/03/2019.**

**6.10.9 - A prioridade de contratação será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Nova Veneza, assim entendidas como empresas locais.**

**6.10.10 - Não atendida a prioridade do item anterior, a prioridade será dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios da região da AMREC, AMESC e AMUREL.**

**6.10.11 - Encerrada a etapa de que trata o item 6.10.8 do Edital e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.**

**6.10.12 - Sendo aceitável a proposta da vencedora, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA  
PODER EXECUTIVO**

6.10.13 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.10.14 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

6.10.15 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntarem memoriais no prazo de três dias úteis.

6.10.16 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

6.11 - O Pregoeiro respeitará o limite de 02 (dois) minutos para o recebimento de lances verbais eventualmente ofertados pelos licitantes.

## **7 - DAS PENALIDADES**

7.1 - De conformidade com estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, a licitante adjudicada que descumprir as condições desta licitação poderá a administração, garantido a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista na respectiva cláusula da minuta contratual anexa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Nova Veneza pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Nova Veneza, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) o valor da multa será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Nova Veneza;
- f) nenhum pagamento será feito a CONTRATADA, que tenha sido multada, antes de pagar ou de ser relevada a multa;
- g) a aplicação das penalidades estabelecidas no presente edital é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal e,
- h) não será aplicada, principalmente multa, se comprovadamente, o atraso na execução dos serviços, obras e/ou fornecimento advier de caso fortuito ou de força maior.

## **8 - DOS RECURSOS**

8.1 - Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.3 - Os recursos deverão ser propostos por escrito e dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

8.4 - É vedada a licitante utilização de recurso ou de impugnações como expediente de protelação ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal

**Fone: (048) 3471-1766 - FAX: (48) 3471-1750**

Travessa Oswaldo Búrigo, nº 44 – CEP 88.865-000 - NOVA VENEZA/SC - CNPJ 82.916.826/0001-60  
**CAPITAL NACIONAL DA GASTRONOMIA TÍPICA ITALIANA - Lei Federal nº 13.678/18**





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA  
PODER EXECUTIVO**

comportamento, poderá o Pregoeiro arquivar sumariamente os expedientes ou, se for o caso, propor a aplicação ao autor às sanções cabíveis.

8.5 - Os recursos interpostos fora do prazo legal, não serão levados em consideração, sendo que, devendo haver o protocolado junto ao setor de licitações e contratos deste Município, não sendo aceito o envio dos mesmos via e-mail.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

9.1 - As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (Anexo II) que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste edital.

## **10 - DO CONTRATO**

10.1 - Será firmado contrato, minuta contratual em anexo, que institui parte integrante do presente edital, cujas cláusulas e condições são reguladas pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações.

10.2 - Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

10.3 - O Município de Nova Veneza convocará o licitante vencedor para assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento de convocação sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

10.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades a que se refere à Lei n.º 8.666/93.

10.5 - É facultada a Administração quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

10.6 - O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado.

10.7 - Na contagem dos prazos estipulados na presente licitação, incluir-se-á o dia do início e excluir-se-á o do vencimento.

10.8 - Será designado pelo Município uma pessoa para realizar a fiscalização do contrato firmado entre o mesmo e o Licitante vencedor, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do mesmo e de tudo dará ciência à administração.

## **11 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

11.1 - Os licitantes vencedores ficarão obrigados a:

11.1.1 - Realizar os serviços, nas condições, no preço e nos prazos constantes neste edital.

11.1.2 - Manterem durante a entrega do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

**Fone: (048) 3471-1766 - FAX: (48) 3471-1750**

Travessa Oswaldo Búrigo, nº 44 - CEP 88.865-000 - NOVA VENEZA/SC - CNPJ 82.916.826/0001-60  
**CAPITAL NACIONAL DA GASTRONOMIA TÍPICA ITALIANA - Lei Federal nº 13.678/18**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA  
PODER EXECUTIVO**

11.1.3 – Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

11.2 – Cumprir com o cronograma de aulas pré-definidos com a Secretaria de Assistência Social em sua integridade.

## **12 - DA VIGÊNCIA**

12.1 - O fornecimento dos itens relacionados no objeto deste edital serão até 31/12/2021, contados da data de assinatura do contrato mediante requisição do Município firmado por pessoa autorizada.

## **13 - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

13.1 - O pagamento será efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Nova Veneza, em até 30 (trinta) dias após a data em que forem realizados os serviços, devidamente acompanhada da respectiva nota fiscal e após a data de emissão da ordem de pagamento.

## **14 - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO.**

14.1 - A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos artigos 58, inciso II, e 77 a 80, seus parágrafos e incisos, da Lei n.º 8.666/93.

14.2 - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.

## **15 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

15.1 - Por razões de interesse público em decorrência de fato superveniente, a Administração poderá revogar ou anular a presente licitação, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenização, ressalvando o disposto no parágrafo único, do Art. 59, da Lei n.º 8.666/93.

15.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59, da Lei n.º 8.666/93.

15.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias, correspondente ao exercício de 2021 n.º: (09) 14.01.2.1.036.3.3.90.00.00.00.00.0728.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital.

17.2 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei n.º 8.666/93.

17.3 – A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a licitante examinou criteriosamente todos os documentos do edital, e obteve informações

**Fone: (048) 3471-1766 – FAX: (48) 3471-1750**

Travessa Oswaldo Búrigo, nº 44 – CEP 88.865-000 - NOVA VENEZA/SC - CNPJ 82.916.826/0001-60  
**CAPITAL NACIONAL DA GASTRONOMIA TÍPICA ITALIANA – Lei Federal nº 13.678/18**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA  
PODER EXECUTIVO**

sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

17.4 - A licitante vencedora assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir o objeto do presente edital.

17.5 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º, do Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

17.6 - No caso de necessidade de alteração deste edital, antes do dia e hora marcados para a abertura das propostas, poderá ocorrer prorrogação, respeitando-se o número de dias decorridos a partir do último aviso publicado e utilizando-se dos meios anteriormente adotados para a nova divulgação.

17.7 - É facultada ao Pregoeiro em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo.

17.8 - Não havendo expediente na data marcada para abertura da licitação de que trata o presente Edital, fica a reunião de abertura adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

17.9 - Onde este edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, reservando-se ainda ao Município de Nova Veneza, o direito de revogar em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das licitantes.

17.10 - Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos diariamente, no Departamento de Licitações e Compras deste Município, localizado a Travessa Oswaldo Búrigo, n.º 44, no horário das 8:00 às 12:00, ou pelo fone: (48) 3471-1781.

Nova Veneza, SC, 01 de setembro de 2021.

**ROGÉRIO JOSÉ FRIGO**  
**Prefeito Municipal de Nova Veneza**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA  
PODER EXECUTIVO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA  
VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

Item	Qtd	Und	Descrição do Serviço	Valor Unitário	Valor Total
01	04	meses	<b>01(um) Facilitador (a) para Oficina de Educação Física:</b> Atuar como Facilitador de Educação Física, para desenvolver atividades pertinentes à área de atuação, (jogos, esportes, lutas, ginásticas e danças entre outras) no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos referenciado ao CRAS. Idade mínima: 21 anos; Carga Horária: 20 horas semanais. Certificado de Conclusão do curso de graduação Licenciatura em Educação Física.	R\$1.426,00	R\$ 5.704,00
02	04	meses	<b>01 (um) Facilitador (a) para Oficina de Artes Visuais:</b> Atuar como Facilitador (a) de Artes, para desenvolver atividades pertinentes à área de atuação com graduação em Artes Visuais (Pintura e Pesquisa, Fotografia e Pesquisa, Apreciação Estética, Metodologias e as Linguagens do Teatro, Música, Dança, Cinema e Desenho artístico, atividades artísticas manuais além de outras que completam o desenho da matriz curricular voltada para a formação do professor de arte na contemporaneidade) no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos referenciado ao CRAS – Centro de referência de Assistência Social de Nova Veneza no ano de 2021. Idade Mínima: 21 anos Carga Horária: 40 horas semanais. Certificado de Conclusão do curso de graduação Licenciatura em Artes Visuais.	R\$ 2.400,00	R\$ 9.600,00
03	04	meses	<b>Facilitador (a) para Oficina de Informática:</b> Desenvolver atividades pertinentes à área de atuação com graduação em Informática. Orientar e realizar atividades com pessoas inseridas no CRAS, visando uma política pública. Apresentar ferramentas de conhecimento técnico e inclusão digital. Visando	R\$ 2.400,00	R\$ 9.600,00

Fone: (048) 3471-1766 – FAX: (48) 3471-1750

Travessa Oswaldo Búrigo, nº 44 – CEP 88.865-000 - NOVA VENEZA/SC - CNPJ 82.916.826/0001-60  
CAPITAL NACIONAL DA GASTRONOMIA TÍPICA ITALIANA – Lei Federal nº 13.678/18



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA  
PODER EXECUTIVO

			<p>inserir o público da oficina de informática no mundo tecnológico, para uma sociedade informatizada através de aulas diversificada distribuídas em teorias e práticas, com intuito de auxiliar na preparação dos usuários do CRAS e inserção no mercado de trabalho. Proporcionando geração de renda e contribuindo para desenvolvimento biopsicossocial dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos referenciado ao CRAS – Centro de referência de Assistência Social de Nova Veneza no ano de 2021.</p> <p>Idade mínima: 21 anos; Carga Horária: 40 horas semanais.</p> <p><b>Certificado de Conclusão do curso de graduação Licenciatura em Informática.</b></p>		
04	04	meses	<p><b>01(um) Orientador Social:</b> O orientador social tem atuação constante junto ao (s) grupo(s) do SCFV e é responsável pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático. Destacam-se as seguintes atribuições desse profissional: organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades coletivas nas unidades e/ou na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, etc. O Profissional ficará responsável por acompanhar e</p>	R\$ 2.285,00	R\$ 9.140,00

Fone: (048) 3471-1766 – FAX: (48) 3471-1750

Travessa Oswaldo Búrigo, nº 44 – CEP 88.865-000 - NOVA VENEZA/SC - CNPJ 82.916.826/0001-60  
**CAPITAL NACIONAL DA GASTRONOMIA TÍPICA ITALIANA – Lei Federal nº 13.678/18**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA  
PODER EXECUTIVO**

			prestar todos os auxílios necessários, como organização e planejamento das atividades oferecidas pelo SCFV. Quando se faz necessário, executar as atividades em oficinas estabelecidas pela secretaria. Idade mínima: 21 anos; Carga Horária: 40 horas semanais. <b>Certificado de Conclusão do Curso de graduação em Pedagogia.</b>		
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 34.044,00</b>

**Fone: (048) 3471-1766 - FAX: (48) 3471-1750**

Travessa Oswaldo Búrigo, nº 44 – CEP 88.865-000 - NOVA VENEZA/SC - CNPJ 82.916.826/0001-60  
**CAPITAL NACIONAL DA GASTRONOMIA TÍPICA ITALIANA – Lei Federal nº 13.678/18**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA  
PODER EXECUTIVO**

**ANEXO II  
MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/2021  
Origem: Pregão Presencial n.º XX/2021, homologado em XX/XX/2021**

Termo de contrato que entre si celebram, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOVA VENEZA** e de outro, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nos termos da Lei n.º 8.666 de 21/06/93, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

**PREÂMBULO**

1 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.423.721/0001-81, situado a Travessa Oswaldo Búrigo, n.º 44, Centro, Nova Veneza, SC, neste ato representado por seu Gestor Municipal.

2 - CONTRATADO: XXXXXXXXXXXX, pessoa física, nacionalidade, portador do CPF n.º XXXXXXXX, RG XXXXXX, residente e domiciliado à Rua XXXXXX, n.º XX, Bairro XXXXXX, XXXXXXXX, XX, ora denominado CONTRATADO.

3 - ADJUDICAÇÃO: o presente contrato decorre do Processo de Licitação - Modalidade: Pregão Presencial n.º XX/20XX, de XX/XX/20XX.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Este instrumento tem como objeto a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com as especificações, determinações e quantitativos constantes no Anexo I, do edital de licitação supramencionado, o qual faz parte integrante deste contrato como se aqui estivesse transcrito.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

2.1 - Este contrato guarda conformidade com o Pregão Presencial supramencionado e seus anexos, vinculando-se, ainda, à proposta de preços da contratada, à nota de empenho e demais documentos constantes do processo administrativo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E HORÁRIO**

3.1 - O CONTRATADO prestará os serviços, em conformidade com as datas e horários preestabelecidos pelo CONTRATANTE, cumprindo com rigor a finalidade a que foi contratado.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1 - O fornecimento dos serviços do presente contrato, serão até o período de 31 de dezembro de 2021.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

5.1 - O valor total deste contrato é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, os quais serão pagos em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas conforme segue a baixo:

**Fone: (048) 3471-1766 - FAX: (48) 3471-1750**

Travessa Oswaldo Búrigo, nº 44 – CEP 88.865-000 - NOVA VENEZA/SC - CNPJ 82.916.826/0001-60  
**CAPITAL NACIONAL DA GASTRONOMIA TÍPICA ITALIANA – Lei Federal nº 13.678/18**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA  
PODER EXECUTIVO**

<b>Data do vencimento</b>	<b>Valor R\$</b>
XX/10	XXXXXXXXXXXX
XX/11	XXXXXXXXXXXX
XX/12	XXXXXXXXXXXX
XX/12	XXXXXXXXXXXX

**Parágrafo Único:**

O pagamento será efetuado de acordo com as notas devidamente empenhadas no setor contábil e tendo saldo de caixa para tal pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VINCULAÇÃO DO ORÇAMENTO**

6.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias nº: (XX) XX.XX.X.XXX.X.X.XX.00.00.00.00.00.XXXX.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO**

7.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento dos serviços, o valor constante na proposta da contratada, a qual consta no processo de licitação supramencionado.

7.2 - Os preços especificados, serão absolutamente líquidos, já com todas as despesas com impostos, taxas, frete/transporte, seguro, etc.

7.3 - É vedada a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser contratadas em sua proposta ou, ainda decorrentes das variações das quantidades previstas no parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO**

8.1 - Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLAUSULA NONA - DA AVALIAÇÃO**

9.1 - No período de 15 (quinze) dias a partir da data de início de vigência deste contrato, será feita uma avaliação por parte do Poder Executivo nos serviços constantes neste contrato, podendo-se dar continuidade ou revogar este contrato, sem nenhum ônus para ambas as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 – Quando a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**Fone: (048) 3471-1766 – FAX: (48) 3471-1750**

Travessa Oswaldo Búrigo, nº 44 – CEP 88.865-000 - NOVA VENEZA/SC - CNPJ 82.916.826/0001-60  
**CAPITAL NACIONAL DA GASTRONOMIA TÍPICA ITALIANA – Lei Federal nº 13.678/18**





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA  
PODER EXECUTIVO**

10.2 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não prestação dos serviços conforme determinam as especificações do presente edital de licitação;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da CONTRATADA adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas.

10.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

10.4 - No caso de suspensão do direito de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

10.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

10.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de NOVA VENEZA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.7 - Todos os serviços fornecidos deverão estar estritamente dentro da ficha técnica apresentada pelo Edital, sob pena do licitante ser considerado inidôneo.

10.8 - Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1 - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes contratantes, mediante Aviso Prévio, e desde que seja feito com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA  
PODER EXECUTIVO**

11.2 - O presente instrumento considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, que judicial ou extrajudicial, uma vez verificada a ocorrência de um dos seguintes eventos:

- a) falência ou pedido de concordata da CONTRATADA;
- b) a dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO se for firma individual ou pessoa física;
- c) a insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos;
- d) o não cumprimento de qualquer das Cláusulas do presente contrato, desde que não tomadas as devidas providências dentro de 30 (trinta) dias, a contar do envio, pela CONTRATANTE, da notificação de tal evento;
- e) a subcontratação, do objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

11.3 - A rescisão contratual, nos casos acima especificados acarretará a CONTRATADA:

- a) responsabilidade financeira pelos prejuízos causados a CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até a apuração dos prejuízos causados a CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INDENIZAÇÕES**

12.1 - Em nenhuma hipótese a CONTRATANTE pagará indenização trabalhista, previdenciária, securitária ou de qualquer outra espécie, devidas pelo CONTRATADO.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGALIDADE**

13.1 - As omissões do presente contrato serão resolvidas à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 - Fica designado o(a) Servidor(a) Público Municipal, Sr.(a) **XXXXXXXXXXXX**, para realizar a fiscalização do presente contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à administração.

14.2 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

14.3 - Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADO deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

14.4 - Caberá ao fiscal de contrato designado atestar as notas fiscais/faturas correspondentes ao fornecimento dos itens.

14.5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da

**Fone: (048) 3471-1766 - FAX: (48) 3471-1750**

Travessa Oswaldo Búrigo, nº 44 – CEP 88.865-000 - NOVA VENEZA/SC - CNPJ 82.916.826/0001-60  
**CAPITAL NACIONAL DA GASTRONOMIA TÍPICA ITALIANA - Lei Federal nº 13.678/18**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA  
PODER EXECUTIVO**

CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Criciúma, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

15.2 - Fazem parte integrante o presente contrato, independentemente da transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital e seus Anexos.

E, assim por estarem ajustados e contratados, após lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo.

Nova Veneza, SC, XX de XXXXXXXXX de 20XX.

**MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA  
XXXXXXXXXXXXXX  
Prefeito Municipal  
Contratante**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratado(a)**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DE NOVA VENEZA  
XXXXXXXXXXXXXX – Gestor(a)**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Fiscal designado**

**Testemunhas:**

---



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA  
PODER EXECUTIVO**

**ANEXO III**

**CRENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2021 - FMAS**

***(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E  
HABILITAÇÃO)***

Por este instrumento, solicitamos o credenciamento do licitante (NOME DO LICITANTE) para participar da licitação acima referenciada, a qual será representada por (nome/identidade/CPF), na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, Data

---

Assinatura, Nome e CPF



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA  
PODER EXECUTIVO**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

***(A SER APRESENTADO JUNTO COM O CREDENCIAMENTO DO LICITANTE)***

**PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2021 - FMAS**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº. \_\_\_\_\_  
por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a).....,  
portador (a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF  
no....., DECLARA, para fins do disposto no edital, que atende plenamente aos  
requisitos de habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº.  
10.520, de 17 de julho de 2002.

Local/Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura, Nome, CPF



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA  
PODER EXECUTIVO**

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2021 - FMAS**

**(MODELO DE USO FACULTATIVO)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Para fins de participação, no edital de Pregão Presencial nº....., declaramos para todos os fins de direito, que não fui declarado(a) inidôneo(a) em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, e nem está suspensa de participar de licitação no Município de Nova Veneza/SC, nos termos do artigo 32, Parágrafo 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais alterações subsequentes.

Pôr ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local/Data

---

Assinatura, Nome, CPF